



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 649

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.639, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL – GTI, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA A SER ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o prazo de 2 (dois) anos estabelecido, por meio do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão) e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 (RDC); e

Considerando a necessidade de regulamentação de dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo Município, bem como, e, especialmente, no que se refere a de orientação e capacitação dos servidores públicos para adaptação às regras inseridas pela Lei Federal, a adequação do sistema de compras, a padronização dos instrumentos, dentre outros; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.677/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL - GTI, para implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante estudos técnicos e elaboração dos atos normativos para sua efetiva aplicação.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI:

I -proceder estudos técnicos e jurídicos voltados à implementação das disposições da Lei nº 14.133/2021;

II -o levantamento das normas municipais a serem adequadas ou revogadas;

III -acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV -o levantamento das alterações necessárias no sistema informatizado de compras;

V -a elaboração de minutas de regulamentos, nos termos impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outras que se façam necessárias à sua eficiente aplicabilidade;

VI -a elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos necessários.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI, órgão de deliberação colegiada, será composto pelos membros a seguir designados, que atuarão sem prejuízo de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:

a) Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – RE nº 14.407

b) Caroline Freire de Sá Dias – RE nº 10.132

c) Cesar Leandro Nascimento da Conceição – RE nº 10.155

d) Fernando Carvalho de Lima – RE nº 8.778



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 649

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Página | 2

- e) Gisele Castilho Aguiar – RE nº 13.005
- f) Márcio Aparecido de Oliveira – RE nº 13.081

II – Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Maria Angélica Xavier – RE nº 18.079
- b) Rodrigo Luca de Melo – RE nº 8.786
- c) Rosana dos Santos Vieira – RE nº 12.011
- d) Roseli Augusto Benedito – RE nº 4.042

III – Secretaria Municipal de Justiça:

- a) Rodrigo Sartori Mendes – RE nº 11.825

IV – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Rafael Petrozziello – RE nº 10.804

V – Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação:

- a) André Luiz de Andrade Monteiro – RE nº 18.072

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI será coordenado pela servidora pública Maria Angélica Xavier – RE nº 18.079.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI, por meio de seu Coordenador, poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas à participarem de suas reuniões, em razão da matéria constante em pauta.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI se encerrarão após a conclusão e entrega das ações constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fica ratificada a alteração da jornada de trabalho do Procurador Jurídico LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA – RE 16.959, portador da Cédula de Identidade RG. nº 387107 M.AER, mediante opção do mesmo nos autos do Processo Administrativo nº 330/2019, que a partir de 29 de janeiro de 2022 passou a cumprir a jornada especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com fundamento na Lei Complementar nº 173/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 114/2021 (Concorrência Pública nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 7.392/2021), a servidora pública JULIANA AZEVEDO DA CUNHA – RE nº 16.903, lotada na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação. Na ausência e impedimentos da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor público RICARDO RODRIGUES PAZIN – RE nº 12.595, lotado na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 103/2022 (Pregão Presencial nº 76/2021 – Processo Administrativo nº 9.878/2021), o servidor público RÔMULO GUITARRARI AZZONE – RE nº 12.620, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Na ausência e impedimentos do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 649

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Página | 3

supra designado, fica designada como suplente a servidora pública ANDREA LUCAS DA SILVA – RE nº 8.768, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

P.A 13.504/2021 – Concorrência Pública nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, ou seja: serviços de pavimentação e drenagem – através de fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos pesados; contemplando o acesso da Rua Campos do Jordão – Município de Cajamar, conforme Memorial Descritivo.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decide por REVOGAR o processo licitatório em epigrafe, por motivo de conveniência, princípio da supremacia do interesse público, bem como da probidade administrativa, previsto em Lei.

Cajamar, 10 de fevereiro de 2022 – RAUL LOPES CARDOSO - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **17/2/2.022**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
16.085	Lucas Pereira da Silva Barbosa	9:00 hs
16.888	Débora do Nascimento Silva	9:10 hs
17.058	Luiz Rafael Carbonieri Pupim Silva	9:15 hs
17.078	Viviane Aparecida da Silva Marcioli Leal	9:25 hs
17.130	Vagner Aparecido Xavier de Oliveira	9:35 hs
17.175	Carlos Bearari	9:40 hs
17.284	Daniela Marques da Silva	9:50 hs
17.285	Danila Silva Gomes dos Santos	10:00 hs
17.437	Ana Paula Fernandes Barão Pereira	10:10 hs
17.458	Carolina Pontes Lima	10:15 hs
17.504	João Henrique Del Grandi Spontão	10:25 hs
17.688	José Otávio Dantas de Oliveira	10:35 hs
17.691	Lucas Pereira Freire	10:40 hs
17.727	Samantha Hermanas da Silva	10:50 hs
17.732	Jhennifer Danieli Claudionor do Nascimento	11:00 hs
17.736	Reinaldo Luciano de Souza	11:10 hs
17.740	Ariane Vigilato Pereira	11:20 hs
17.745	Márcia Aparecida Cardoso	11:30 hs
17.765	Marcus Vinícius Assad Medeiros	11:40 hs
17.873	Amanda Pessoa de Araújo Cruz	11:50 hs



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 649

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Página | 4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

APOSTILA RETIFICATÓRIA IPSSC

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Retificar os proventos apresentado na Apostila Retificatória nº 03, nos termos a seguir: a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do Sr. **VALDECI MOREIRA**, portador do RG nº 6.415.311-3, e do CPF nº 895.416.508-72, Salário Base R\$ 14.314,21; A.T.S. R\$ 1.431,42, e Função Gratificada R\$ 1.787,84, totalizando R\$ 17.533,47. Tratando-se de aposentadoria proporcional, apurada nos termos da formula que segue $(17.533,17/12775 \times 12375 = 16.989,48)$ consideradas as vantagens pessoais do segurado e a proporcionalidade da aposentadoria, o benefício passa ao valor total de R\$ 16.989,48 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha anexa.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE à beneficiária, MARIA DA GLORIA SOBRINHO DAMSIVLA, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.134.415-8 – SSP-SP, inscrita no CPF n.º 040.449.438-26, dependente legal do servidor ativo falecido VENANCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG: 13.254.494-5 – SSP-SP, e do CPF: 007.722.788-30, PA/Benefício n.º: 2021.07.14540P; com efeitos financeiros retroativos a 06/12/2021.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

RESOLUÇÃO Nº 240 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera a Resolução nº 210/2005 que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do artigo 2º da Resolução nº 210 de 15 de setembro de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

§2º O auxílio alimentação, em pecúnia, será concedido no valor de R\$ 690,51 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 10 de fevereiro de 2022

SAULO ANDERSON RODRIGUES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor Legislativo



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022